



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 313/88

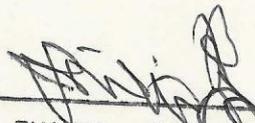
SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 298/88, de 29/11/88, na forma que especifica:

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.
Nº 4.679 em 30/12/88
AF
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O art. 5º, da Lei Municipal sob nº 298/88, de 29/11/88, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro de 1989, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, utilizando-se como recursos, os constantes do art. 43, da Lei nº 4.320/64."
- Art. 2º - Fica ainda instituído o art. 6º na Lei Municipal nº 298/88, de 29/11/88, com a seguinte redação:
- "Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário."
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

